

TOMADA DE PREÇOS Nº 148/2019 – PMBC

1º NOTA DE ESCLARECIMENTO

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de urbanização do Molhe do Pontal Norte, com fornecimento de material e mão de obra, na forma do edital, projeto básico, memorial descritivo e demais documentos anexos ao edital.

Com fundamento no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e subitem 22.17 do edital do processo licitatório acima epigrafado, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por meio do seu Secretário de Compras, publica a presente NOTA DE ESCLARECIMENTO, nos termos abaixo:

1 - Quanto à alínea "d" do subitem 6.1.3 do edital, abaixo transcrito:

6.1.3. Qualificação econômico-financeira:

[...]

- d) demonstração financeira, **assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal** da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, na qual deve informar os índices contábeis que atendam aos seguintes limites financeiros:

$$\begin{aligned} \text{LIQUIDEZ GERAL} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SOLVÊNCIA GERAL} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

NOTA: A não apresentação ou incorreção de qualquer dos índices acima solicitados é motivo para inabilitação da licitante.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ **ESCLARECE QUE** somente serão **HABILITADAS** as licitantes que apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, com resultado igual ou superior a 1 (um)**, calculado de acordo com a aplicação das fórmulas previstas na alínea "d" do subitem 6.1.3 do edital.

2 - Dessa forma, fica acrescida a NOTA 2 na alínea "d" do subitem 6.1.3 do edital, com a seguinte redação:

NOTA 2: Será **HABILITADA** a licitante que apresentar o cálculo do índice de **LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, com resultado igual ou superior a 1 (um)**, calculado de acordo com a aplicação das fórmulas previstas na alínea "d" do subitem 6.1.3 do edital.

3 - Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, SC, 19 de agosto de 2019.


SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras